



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Gabinete do Prefeito*

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO 044/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG E DE OUTRO LADO **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS.**

O Município de Caratinga, com sede administrativa no endereço Tv. Coronel Ferreira Santos, 30, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, isento de inscrição estadual, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e

**CONSIDERANDO** que houve alteração abrupta dos preços pactuados entre o contratado e a Administração no lapso temporal referente à data da assinatura do contrato e a consequente ordem de fornecimento emitida;

**CONSIDERANDO** as disposições do ofício encaminhado pela secretaria municipal de agricultura, abastecimento e agronegócios e pedido feito pela empresa;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 79, II, c./c. art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93;

### **RESOLVE,**

através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 firmado com a empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.563.351/0001-73, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, II, c./c. art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Gabinete do Prefeito*

---

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da ocorrência de alteração abrupta do objeto da contratação, conforme consta dos autos do processo acima referenciado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caratinga / MG, 01 de junho de 2021.

Alcides Leite de Mattos Sobrinho  
Secretário de Agricultura, abastecimento e Agronegócio

Gilberto Gualter dos Santos  
Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas